



b

## CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE SEGUNDO GRAU (CEJUSC DE 2º GRAU)

## ATA DE AUDIÊNCIA

## TERMO DE CONCILIAÇÃO

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024 Tutela Antecipada Antecedente Autor: Estado de Minas Gerais e outros Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024 Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente) Autores: Estado de Minas Gerais e outros Ré: Vale S/A

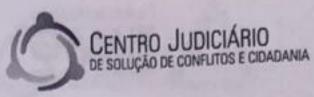
Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024 Ação Civil Pública (Danos Ambientais) Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024 Ação Civil Pública (Danos Econômicos) Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais Ré: Vale S/A

Aberta a audiência de conciliação, aos 22 dias do mês de outubro de 2020, às 14 horas, no Tribunal Pleno, com base na Resolução n. 125/2010 do CNJ e Resolução n. 873/2018 do TJMG. Presidida pelo Desembargador Gilson Soares Lemes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Presentes, o Desembargador Newton Teixeira Carvalho, 3º Vice

FI. 1/8





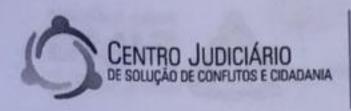
Presidente do TJMG; o Desembargador José Arthur Filho; o Desembargador Ronaldo Claret, Coordenador-Adjunto do CEJUSC de 2º Grau; o Juiz Auxiliar da 3ª Vice-Presidência, Dr. José Ricardo dos Santos de Freitas Véras e o Juiz de Direito, Dr. Elton Pupo Nogueira.

E, ainda, pelo Estado de Minas Gerais, o Advogado-Geral, Dr. Sérgio Pessoa de Paula Castro; os Procuradores do Estado, Dr. Lyssandro Norton Siqueira, Dr. Cássio Andradre e Dr. Danilo Castro; o Secretário de Planejamento e Gestão, Dr. Otto Alexandre Levy Reis e o Secretário-Adjunto, Dr. Luís Otávio Milagres de Assis; pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antônio Sérgio Tonet; os Promotores de Justiça do Estado de Minas Gerais, Dra. Andressa de Oliveira Lanchotti, e Dr. André Sperling Prado; pela Advocacia-Geral da União, Advogado da União, Dr. Marcelo Kokke Gomes; pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, o Defensor Público-Geral, Dr. Gério Soares, os Defensores Públicos, Dra. Raquel Costa, Dr. Eduardo Cyrino Generoso, Dr. Felipe Soledade, Dr. Aylton Magalhães e Dra. Carolina Morishita Mota Ferreira; pela Defensoria Pública da União, a Defensora Pública da pela VALE Rocha; S/A Lígia Prado OS União, Dra. procuradores/representantes, Dr. Bernardo Santana de Vasconcellos, Dr. Alexandre Dambrósio, Dr. Antônio Armando dos Anjos, Dra. Thais Vasconcellos de Sá, Dra. Lilian Simões, Dr. Humberto Moraes Pinheiro, Dr. Wilson Pimentel, Dra. Gleuza Jesué, Dr. Leonardo Lamego e Dr. Leonardo Farinha.

Após manifestações, devidamente registradas em notas taquigráficas, os presentes concordaram com a designação de nova audiência de conciliação para possível homologação do acordo a ser elaborado pelas partes, em observância aos seguintes pontos consensuados:

1) Os pedidos das ações serão extintos ou prejudicados na medida em que correlacionados com os objetos do acordo. Os pedidos

Fl. 2/8





eventualmente remanescentes ficarão permanentemente conexos;

 As partes comporão glossário que definirá a melhor terminologia para redação do acordo, em atenção à legislação e doutrina ambientais nacionais;

 Será assegurada a participação organizada da população atingida na minuta a ser apresentada;

4) Serão ratificados integralmente os acordos previamente celebrados, incluindo o termo de compromisso celebrado entre a VALE
S/A e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

5) O teto do acordo não contemplará as indenizações individuais e as medidas de reparação ambiental integral. O teto do acordo contemplará ações de reparação e compensação socioeconômica e compensação ambiental dos danos já conhecidos. Fatos supervenientes e desconhecidos ficarão fora do teto;

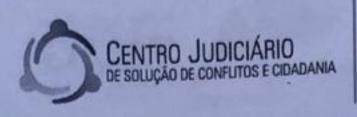
6) As obrigações de pagar serão quitadas imediatamente após o cumprimento da obrigação. Será definido um prazo para cumprimento de cada obrigação. No caso de inadimplemento ou não cumprimento tempestivo injustificado, aplica-se a cláusula penal ajustada. No caso de não cumprimento tempestivo, devidamente justificado junto aos órgãos competentes, será prorrogado o prazo de cumprimento;

 7) As auditorias e consultorias terão papel consultivo e de apoio ao comitê gestor e terão o seu custo previamente estabelecido e acrescido ao teto do acordo;

8) O acordo não versará sobre antecipação de responsabilidade administrativa ou penal;

9) Considerando os pontos acima descritos, a VALE S/A apresentará contraproposta até o dia 03/11/2020, inclusive quanto ao valor monetário do acordo, sobre a qual os autores se manifestarão até o dia 16/11/2020

FI. 3/8





10) A VALE S/A manterá o pagamento do auxílio emergencial até 30/11/2020, quando então poderá ser definida a manutenção ou não do referido auxílio.

Pelo Desembargador Gilson Soares Lemes, Presidente do TJMG, foi proferida a seguinte decisão: "Designo nova audiência de conciliação para o dia 17/11/2020, às 14 horas, neste Tribunal Pleno, ficando os presentes desde já intimados."

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que foi lida e

Des. Gilson Soares Lemes Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Des. Newton Teixeira Carvalho 3º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Des. Jose Arthur Filho

Des. Ronaldo Claret

Dr. José Ricardo dos Santos de Freitas Véras Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência

> Dr. Elton Pupo Nogueira Juiz de Direito

a

FI. 4/8